

NOTA TÉCNICA Nº 14/2019–GDG-SGT-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT/ANEEL

Em 5 de novembro de 2019

Processo: 48500.004581/2019-62

Assunto: Instauração de Audiência Pública sobre a Agenda Regulatória da ANEEL para o biênio 2020-2021

I - DO OBJETIVO

1. O objetivo da presente Nota Técnica é apresentar a análise das contribuições recebidas na Tomada de Subsídios relativa à elaboração da Agenda Regulatória da ANEEL para o biênio 2020/2021, denominada Consulta Pública nº 22/2019, e subsidiar a abertura de Audiência Pública para fins de discussão desse documento.

II - DOS FATOS

2. A atual Agenda Regulatória da ANEEL é a referente ao ciclo 2019-2020. Conforme metodologia estabelecida, o início da construção da Agenda referente ao próximo período de dois anos deve ser realizada no segundo semestre de 2019.

3. A competência para coordenação dessa atividade é do Gabinete do Diretor-Geral – GDG. Ao iniciar esse processo, o GDG analisou os indicadores das últimas Agendas Regulatórias e identificou a necessidade de aprimoramento desse instrumento.

4. Assim, ao longo do mês de agosto de 2019, foram realizadas diversas reuniões com as áreas signatárias deste documento, reuniões com algumas instituições do setor elétrico, e reunião com o Diretor-Geral, com o objetivo de orientar a revisão dos mecanismos de construção e acompanhamento da Agenda Regulatória da ANEEL.

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.



P. 2 da NOTA TÉCNICA Nº 14/2019 – GDG-SGT-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT/ANEEL, de 05/11/2019.

5. No âmbito dessa nova metodologia, decidiu-se que, anteriormente à elaboração da Agenda Regulatória, deveria ocorrer a contribuição da sociedade sobre os temas que devem ser incorporados nesse documento. Neste sentido, foi realizada a Tomada de Subsídios, denominada Consulta Pública nº 22/2019, no período de 16/9 a 15/10/2019.

6. No âmbito da CP nº 22/2019, a ANEEL recebeu 479 contribuições de 51 contribuintes, que estão relacionados no Anexo I desta Nota Técnica. O Anexo II apresenta o Relatório de Análise das Contribuições da CP nº 22/2019, contendo o detalhamento e a análise das contribuições recebidas.

7. As áreas técnicas analisaram as contribuições recebidas e elaboraram a proposta de Agenda Regulatória para o biênio 2020/2021 para submissão à Diretoria Colegiada para abertura de Audiência Pública, para fins de contribuição social para a proposta apresentada.

8. Em 1º de novembro de 2019, foi realizada reunião técnica para apresentar à Diretoria da ANEEL o resultado da análise das contribuições da CP 22/2019 e a proposta de Agenda Regulatória 2020/2021.

III - DA ANÁLISE

9. A Agenda Regulatória é uma reconhecida boa prática institucional. Em síntese, apresenta a relação dos temas passíveis de regulamentação ou estudo, organizados em atividades regulatórias. É instrumento de planejamento, gestão e participação pública e confere transparência e previsibilidade ao processo regulatório.

10. Trata-se de um documento formal, instituído pela Diretoria por meio de portaria, que define um conjunto de atividades normativas para um ciclo bienal de trabalhos da instituição e é pautada pelos critérios de relevância e prazo. A elaboração da Agenda considera ainda:

- a) a observância ao Planejamento Estratégico da ANEEL, em específico as iniciativas estratégicas a que se vincula a execução da Agenda e consequentes produtos a serem entregues para avaliação, atribuídos às unidades organizacionais que subscrevem esta Nota Técnica;
- b) as orientações da Diretoria;
- c) as necessidades ponderadas por uma análise dos resultados pretendidos;
- d) as necessidades criadas por comando legal;
- e) a inserção de novos regulamentos e sua integração com os demais processos da Agência; e
- f) a capacidade de realização das áreas de regulação.

11. Atualmente, além de uma boa prática, a Agenda Regulatória tornou-se também uma obrigação legal. A Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, que dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras, determina que:



P. 3 da NOTA TÉCNICA Nº 14/2019 – GDG-SGT-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT/ANEEL, de 05/11/2019.

Art. 21. A agência reguladora implementará, no respectivo âmbito de atuação, a agenda regulatória, instrumento de planejamento da atividade normativa que conterá o conjunto dos temas prioritários a serem regulamentados pela agência durante sua vigência.

§ 1º A agenda regulatória deverá ser alinhada com os objetivos do plano estratégico e integrará o plano de gestão anual.

§ 2º A agenda regulatória será aprovada pelo conselho diretor ou pela diretoria colegiada e será disponibilizada na sede da agência e no respectivo sítio na internet.

12. Do disposto nessa Lei, cabe destacar que o foco da Agenda deve se dar nos temas prioritários. Ademais, há a necessidade de que a Agenda seja integrada ao plano de gestão anual, o que limita seu período de aprovação, uma vez que esse plano deve ser aprovado com antecedência mínima de 10 dias úteis do início de seu período de vigência.

13. Quando do início do processo de elaboração da Agenda Regulatória 2020/2021, considerando a análise dos indicadores desse instrumento, verificou-se a necessidade de aprimoramento da metodologia de sua elaboração e revisão.

14. Para tanto, foi realizado diagnóstico dividido em três etapas: (i) análise das práticas das demais Agendas Reguladoras; (ii) reuniões com as áreas de regulação da ANEEL; e (iii) reuniões com algumas instituições que contribuíram no processo de formulação da Agenda anterior.

15. Os resultados das análises e reuniões acima citadas constam na Nota Técnica nº 13/2019–GDG-SGT-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT/ANEEL, de 13/9/2019, que recomendou a abertura da Tomada de Subsídios para obter contribuições para a elaboração da Agenda Regulatória 2020/2021 da ANEEL.

16. Em síntese, as principais conclusões presentes nessa Nota Técnica são as seguintes.

- a. A Agenda Regulatória deve ter como foco a comunicação com a sociedade e ser regida pelo princípio da previsibilidade;
- b. Deve ser mantido o caráter bienal da Agenda, assim como o mecanismo de agenda deslizante, pelo qual a Agenda Regulatória é elaborada anualmente apresentando as atividades regulatórias previstas para os dois próximos anos;
- c. Antes da elaboração da Agenda Regulatória, a sociedade deverá ser ouvida sobre as atividades regulatórias que julgam mais relevantes a serem tratadas pela ANEEL no seu período de vigência;
- d. A Agenda passa a ser agrupada por temas;
- e. As atividades passam a ser classificadas como prioritárias ou ordinárias;
- f. Os produtos que devem constar da Agenda devem focar o que envolve contribuição direta da sociedade, como processos de participação pública e reuniões públicas de



P. 4 da NOTA TÉCNICA Nº 14/2019 – GDG-SGT-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT/ANEEL, de 05/11/2019.

Diretoria para deliberação sobre a atividade regulatória, e serem apresentados de forma semestral;

- g. As atividades que possuem entregas apenas a partir do segundo ano são consideradas indicativas e não terão cronograma detalhado de entrega de produtos na Agenda;
- h. Considerando que o principal valor que a sociedade espera encontrar na Agenda Regulatória é a previsibilidade, as revisões serão executadas diretamente por decisão direta da Diretoria Colegiada para que as alterações sejam informadas de forma tempestiva para todos os interessados.

17. Tendo em vista a necessidade de aprovação da Agenda para sua inclusão tempestiva no Plano de Gestão Anual, a proposta de Agenda Regulatória neste ciclo, construída a partir das contribuições recebidas na presente Tomada de Subsídios, será apresentada por meio do processo de audiência pública. Conforme dispõe a Lei nº 13.848, de 2019, a audiência pública caracteriza-se pela realização de sessão pública destinada a debater matéria relevante, sendo facultada a manifestação oral por quaisquer interessados. A partir do ciclo subsequente, esse mecanismo será reavaliado em função dos resultados obtidos no atual processo de elaboração da Agenda Regulatória.

18. Cabe informar que o resultado das realizações das atividades previstas na Agenda Regulatória para o ano de 2019 será objeto de relatório a ser apresentado no início de 2020.

III.1 – Das contribuições recebidas na Tomada de Subsídios CP nº 22/2019

19. Conforme citado anteriormente, foram recebidas 479 contribuições de 51 participantes. Os contribuintes estão informados na Tabela 1, e os formulários das contribuições encontram-se no Anexo I.

Tabela 1 – Contribuintes que participaram da Tomada de Subsídios CP nº 22/2019

Contribuinte	Total de atividades propostas	Nova atividade	Atividade da agenda anterior
CPFL Energia	65	35	30
EDP Energias do Brasil	35	15	20
APINE - Associação dos Produtores Independentes de Energia Elétrica	28	23	5
Companhia Paranaense de Energia - Copel	26	8	18
Energisa	25	12	13
Enel Brasil	23	15	8
Neoenergia S.A.	22	17	5
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS	20	8	12
Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. - TAESA	18	4	14
Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica - ABSOLAR	17	10	7
Engie Brasil Energia	16	16	0
LIGHT	13	7	6



P. 5 da NOTA TÉCNICA Nº 14/2019 – GDG-SGT-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT/ANEEL, de 05/11/2019.

CEMIG	12	12	0
Grupo Equatorial S.A.	11	7	4
AES TIETÊ ENERGIA	11	8	3
Santo Antônio Energia	10	7	3
Furnas Centrais Elétricas S.A.	10	6	4
Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa - ABRAGEL	9	5	4
Associação Brasileira de Investidores em Autoprodução de Energia – ABIAPE.	9	9	0
Abraceel - Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia	8	4	4
Associação Brasileira das Empresas de Transmissão de Energia Elétrica - ABRATE	8	7	1
ABEEólica	7	6	1
Brookfield Energia Renovável	7	6	1
Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor	7	4	3
Cemig D	5	5	0
Eneva S.A.	5	1	4
Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras	5	3	2
Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE	5	5	0
Alsol Energias Renováveis S.A.	4	2	2
GRUPO NEOENERGIA	4	3	1
Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS	4	4	0
ABRAGE - Associação Brasileira das Empresas Geradoras de Energia Elétrica	3	3	0
Atlas Energia Renovável do Brasil	3	2	1
Conselho de Consumidores Light Rio	3	0	3
WEG Equipamentos Elétricos S.A.	3	3	0
Casa dos Ventos Energias Renováveis SA	2	0	2
PSR	2	2	0
Baur do Brasil	1	1	0
Conselho de Consumidores da Cemig Distribuição S/A	1	1	0
Conselho de Consumidores da Copel Distribuição	1	0	1
CREA-RS	1	0	1
Energia Sustentável do Brasil S/A (ESBR)	1	1	0
Equatorial Transmissão	1	1	0
ESP SP	1	0	1
Instituto de Engenharia do Paraná	1	0	1
LIMA ≡ FEIGELSON ADVOGADOS	1	1	0
MIZHA Energia Participações SA	1	1	0
Nova Energia Comercializadora S.A.	1	0	1
Rm2	1	0	1
SOWITEC DO BRASIL	1	1	0
UNICA - União da Indústria da Cana-de-Açúcar	1	1	0
Total	479	292	187

20. Verifica-se que 39% das contribuições se referem a atividades presentes na agenda vigente e 61% das contribuições se referem a novas atividades. A distribuição das contribuições por tema é apresentada na figura a seguir. Verifica-se que o maior número de contribuições se deu para os temas geração (26%) e distribuição (19%).



P. 6 da NOTA TÉCNICA Nº 14/2019 – GDG-SGT-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT/ANEEL, de 05/11/2019.

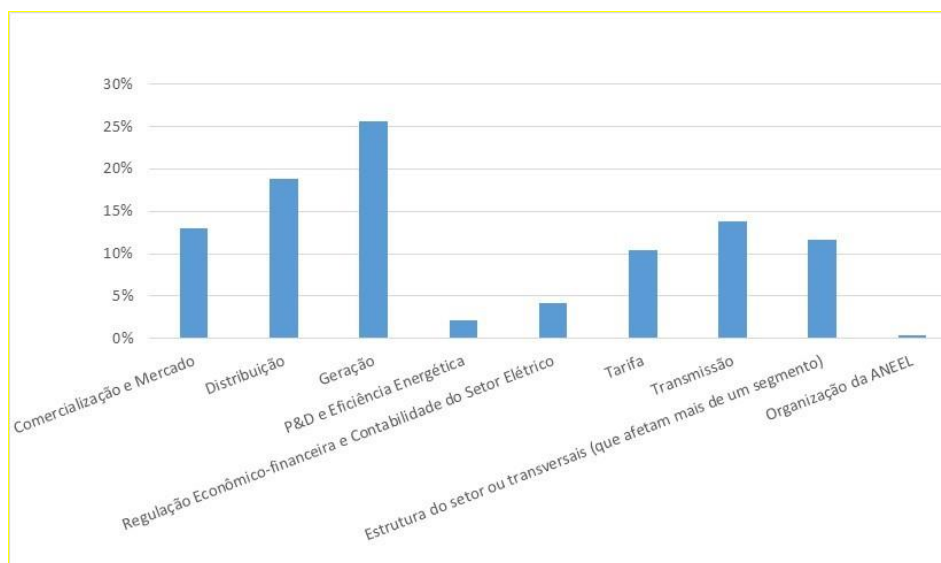


Figura 1 – Distribuição das contribuições por tema

21. Sobre a nova metodologia, o gráfico abaixo apresenta a distribuição das notas recebidas, sendo a nota média obtida 4,3. Cabe esclarecer que no formulário para envio de contribuições da CP 22/2019, havia questão referente à avaliação da nova metodologia proposta, onde essa nota era solicitada.

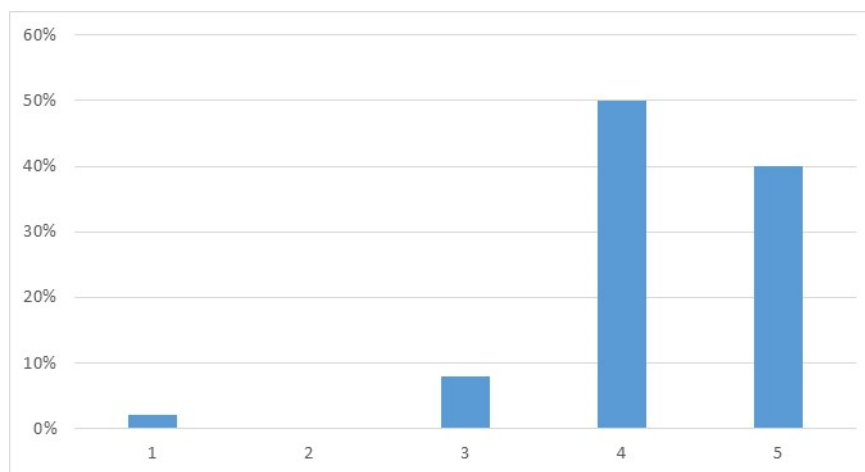


Figura 2 – Distribuição das notas da avaliação da metodologia

22. A seguir são destacadas, de forma sintética, algumas sugestões recebidas para aprimoramento da metodologia de elaboração da Agenda Regulatória:

- a. A Agenda deveria ser guiada por indicadores relacionados com o planejamento estratégico e seus objetivos.



P. 7 da NOTA TÉCNICA Nº 14/2019 – GDG-SGT-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT/ANEEL, de 05/11/2019.

- b. A priorização das atividades poderia ser realizada utilizando uma metodologia de priorização de riscos, envolvendo os atributos de materialidade, urgência e relevância.
- c. O agrupamento das atividades poderia ser realizado por ondas de temas, destacando a relação entre as atividades, sendo a priorização realizada por onda e não por atividade.
- d. Devem ser mais detalhados os critérios para preenchimento da matriz GUT.
- e. O contribuinte deveria receber um relatório com o espelho das informações enviadas.
- f. A Audiência Pública após a elaboração da Agenda deveria permitir contribuição documental.
- g. Além de previsibilidade, deve-se privilegiar a flexibilidade e a celeridade necessárias à resolução de problemas regulatórios de natureza urgente.
- h. A forma de envio das contribuições deveria ser aprimorada.

23. As contribuições recebidas sobre o processo de elaboração da Agenda Regulatória serão consideradas quando do processo de elaboração da próxima Agenda Regulatória.

III.2 - Da avaliação das contribuições

24. A Tabela 2, a seguir, informa as decisões sobre o aproveitamento das contribuições, sendo que o Anexo II desta Nota Técnica reporta o exame e a decisão sobre o aproveitamento de cada uma delas. O aproveitamento das contribuições tem as seguintes classificações: “Aceita”, “Aceita parcialmente”, “Não aceita” e “Não se aplica”. Cabe esclarecer que algumas contribuições abordavam mais de uma atividade regulatória e, dessa forma, foram divididas para permitir uma análise mais precisa. Assim, a quantidade total de avaliações foi ligeiramente superior ao número de contribuições.

Tabela 2– Quantitativo de análises e aproveitamento

Aproveitamento	Quantidade	%	%
Aceita	213	44,1%	63%
Aceita parcialmente	91	18,8%	
Não aceita	131	27,1%	37%
Não se aplica	48	9,9%	
TOTAL	483	100%	100%

25. As contribuições classificadas como “Aceita” foram consideradas pela ANEEL como pertinentes para serem inseridas na Agenda Regulatória 2020/2021. Da mesma forma, as contribuições



P. 8 da NOTA TÉCNICA Nº 14/2019 – GDG-SGT-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT/ANEEL, de 05/11/2019.

classificadas como “Parcialmente aceitas” serão tratadas na Agenda Regulatória, embora de forma parcial ou então incluídas dentro de uma atividade mais ampla.

26. As contribuições classificadas como “Não Aceita” não foram consideradas como pertinentes para serem desenvolvidas ao longo do biênio, em razão de (i) se tratar de atividade já concluída ou planejada para ser concluída antes do início da vigência da Agenda em discussão ; (ii) não ser possível atender frente a outras demandas inseridas na AR; ou (iii) a atividade proposta já possuir solução regulatória adequada ou não se mostrar oportuna neste momento. Exemplos desse último caso são atividades que serão realizadas após projetos pilotos ou pesquisas em curso, entre outros.

27. As contribuições classificadas como “Não se aplica” foram consideradas como incompatíveis com a proposta da Agenda Regulatória em razão de (i) a matéria não ser de competência da ANEEL; (ii) a contribuição não se referir ao objeto da Audiência Pública; ou (iii) a contribuição não dizer respeito à atividade regulatória ou não ensejar a publicação de Resolução Normativa. Atividades que demandam elaboração de procedimentos ou manuais, por exemplo, se encaixam nesse último caso.

28. As Tabelas a seguir informam as classificações sobre as contribuições classificadas como “não aceitas” e “não se aplica”.

Tabela 1 – Quantitativo de contribuições classificadas como “não aceitas”

Não aceita		
Não é possível atender frente a outras demandas inseridas na AR	78	60%
Atividade já concluída ou planejada para ser concluída antes do início da vigência da Agenda em discussão	15	11%
A atividade proposta já possui solução regulatória adequada ou não se mostra oportuna neste momento.	38	29%

Tabela 4 – Quantitativo de contribuições classificadas como “não se aplica”

Não se aplica		
A matéria não é competência da ANEEL	27	56%
Contribuição que não diz respeito a atividade regulatória ou não enseja a publicação de Resolução Normativa	19	40%
Não se refere ao objeto da Audiência Pública	2	4%

29. O Anexo II desta Nota Técnica apresenta a análise das contribuições recebidas.



P. 9 da NOTA TÉCNICA Nº 14/2019 – GDG-SGT-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT/ANEEL, de 05/11/2019.

III.3. Da Agenda Regulatória 2020/2021

30. A Agenda Regulatória 2020/2021 proposta para apresentação em Audiência Pública encontra-se no Anexo III desta Nota Técnica e os formulários de proposição no Anexo IV.

31. A Agenda Regulatória resultante da análise das contribuições recebidas contém 29 atividades prioritárias, 42 atividades ordinárias e ainda 28 atividades indicativas, as quais serão iniciadas em 2021.

32. Para a definição das atividades prioritárias foi utilizada a matriz GUT, preenchida pelas áreas de regulação considerando as contribuições da sociedade recebidas no âmbito da CP 22/2019. As atividades foram então ordenadas pelos maiores valores obtidos do produto dos atributos analisados, definindo-se então para cada tema as atividades prioritárias. Essa classificação foi posteriormente ratificada quando da apresentação para a Diretoria em reunião técnica.

33. Nos eventuais processos de revisão da Agenda, os impactos decorrentes da incorporação de novas atividades deverão se dar sobre as atividades ordinárias, sendo assim mais firme o compromisso da Agência com a entrega dos produtos associados com as atividades prioritárias.

34. Haverá um conjunto de 71 atividades em andamento durante 2020, sendo a distribuição dessas atividades por tema apresentada na figura abaixo.

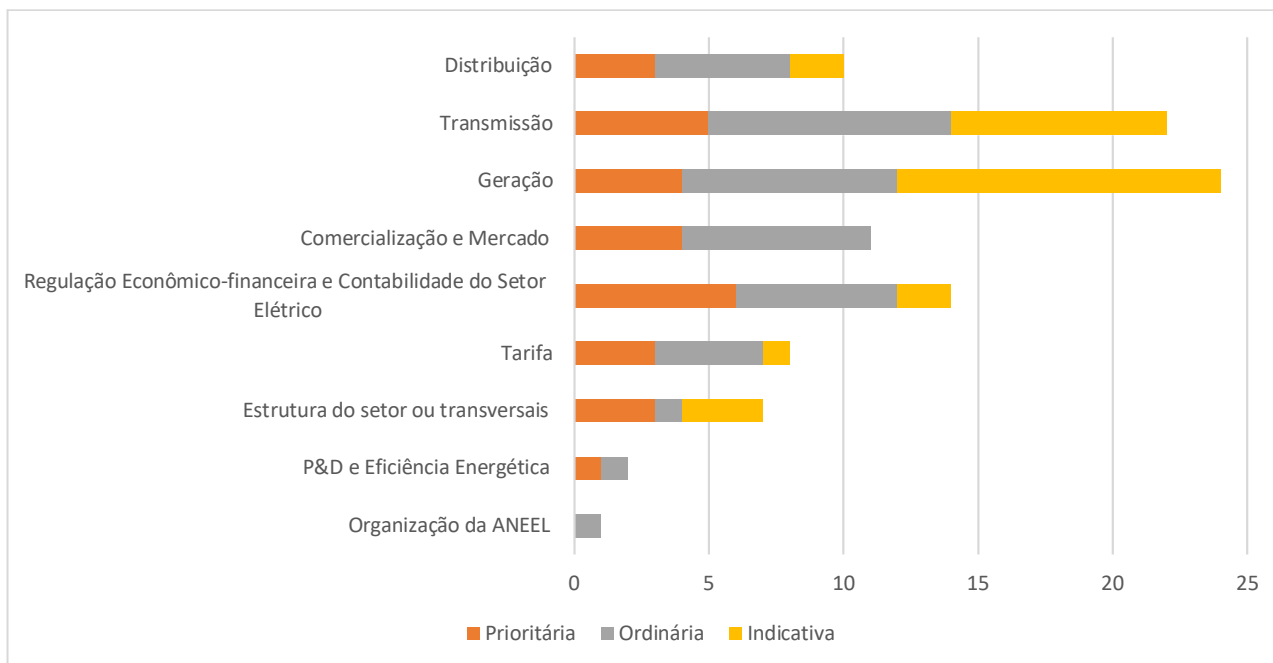


Figura 3 – Atividades da Agenda Regulatória por tema



P. 10 da NOTA TÉCNICA Nº 14/2019 – GDG-SGT-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT/ANEEL, de 05/11/2019.

35. Dessas 71 atividades, 48 (68%) estão relacionadas com a continuidade de atividades previstas em Agendas anteriores e 23 (32%) são novas atividades incorporadas a partir desta Agenda. Em relação às atividades de agendas passadas, o número indicado como referência anterior refere-se à atividade na Agenda Regulatória 2019/2020, exceto quando expressamente mencionado.

36. Essas atividades resultarão em 46 novas resoluções normativas publicadas em 2020. Deve-se destacar que a grande maioria das atividades da Agenda Regulatória se classificam como “Aperfeiçoamento de regulamentação vigente” e, assim, não incrementam o estoque regulatória da ANEEL. Em 2020, apenas oito atividades resultarão em novas resoluções decorrentes de “Regulamentação para suprir lacuna regulatória” ou “Regulamentação de comando legal”.

37. Também se prevê em 2020 a discussão com a sociedade de 37 análises de impacto regulatório, a maioria em processos específicos de participação pública. Destaque deve ser dado para as três análises de resultado regulatório a serem submetidas para participação pública ainda no primeiro semestre de 2020.

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL

38. A presente proposta fundamenta-se na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; no Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997; na Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, que aprova o Regimento Interno da ANEEL e estabelece as atribuições e competências das superintendências de processos organizacionais da Agência; e na Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.

V - DA CONCLUSÃO

39. Uma das principais inovações do modelo proposto para elaboração da Agenda Regulatória foi o de ouvir os interessados de forma antecipada à construção desse instrumento, o que trouxe ganhos significativos no sentido de alinhar a atuação da Agência com a expectativa da sociedade.

40. Ademais, a inovação relacionada com o recebimento de contribuições por meio de formulário eletrônico trouxe significativo ganho de tempo no processamento do material enviado, permitindo uma substancial redução no prazo de análise.

41. De forma geral, o balanço das alterações realizadas na metodologia de elaboração da Agenda Regulatória, como a organização temática, a redução da quantidade dos tipos de produtos entregues e a priorização das atividades, foi positivo, ainda que haja espaço para aprimoramentos futuros, conforme apresentado em algumas contribuições recebidas.

42. Espera-se com esses avanços melhorar o resultado dos indicadores relacionados à Agenda, em especial o aumento do cumprimento das entregas e a redução das atividades desenvolvidas fora desse instrumento.



P. 11 da NOTA TÉCNICA Nº 14/2019 – GDG-SGT-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT/ANEEL, de 05/11/2019.

43. Do exposto, a Agenda Regulatória 2020/2021 está em condições de ser submetida para discussão com a sociedade por meio de Audiência Pública.

VI - DA RECOMENDAÇÃO

44. Recomenda-se que seja instaurada audiência pública, a ser realizada em 14 de novembro de 2019, para obter contribuições sobre a proposta de Agenda Regulatória da ANEEL para o biênio 2020-2021.

(Assinado digitalmente)

ANDRÉ RAMON SILVA MARTINS
Coordenador de Gestão de Processos e
Projetos

(Assinado digitalmente)

ANDRÉA CAMPOS REIS
Analista Administrativo

(Assinado digitalmente)

JOÃO MARCELO CAVALCANTE DE
ALBUQUERQUE
Especialista em Regulação

(Assinado digitalmente)

JULIA SECHI NAZARENO
Especialista em Regulação

(Assinado digitalmente)

LUCIANA PEIXOTO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Especialista em Regulação

(Assinado digitalmente)

MARCO AURÉLIO SILVA DOS SANTOS
Especialista em Regulação

(Assinado digitalmente)

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Especialista em Regulação

(Assinado digitalmente)

TITO RICARDO VAZ DA COSTA
Especialista em Regulação

De acordo:

(Assinado digitalmente)

FABRÍCIO BERNARDO PEREIRA
Chefe de Gabinete do Diretor Geral

(Assinado digitalmente)

AILSON DE SOUZA BARBOSA
Superintendente de Pesquisa e
Desenvolvimento e Eficiência Energética

(Assinado digitalmente)

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR
Superintendente de Regulação dos Serviços
de Distribuição



P. 12 da NOTA TÉCNICA Nº 14/2019 – GDG-SGT-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT/ANEEL, de 05/11/2019.

(Assinado digitalmente)

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA
Superintendente de Regulação dos Serviços
de Geração

(Assinado digitalmente)

DAVI ANTUNES LIMA
Superintendente de Gestão Tarifária

(Assinado digitalmente)

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ
Superintendente de Regulação Econômica e
Estudos do Mercado

(Assinado digitalmente)

LEONARDO MENDONÇA OLIVEIRA DE
QUEIROZ
Superintendente de Regulação dos Serviços
de Transmissão (SRT)



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

AILSON DE SOUZA BARBOSA, CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR, JOAO MARCELO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA, DAVI ANTUNES LIMA, TITO RICARDO VAZ DA COSTA, LEONARDO MENDONÇA OLIVEIRA DE QUEIROZ, JULIO CESAR REZENDE FERRAZ, ANDRE RAMON SILVA MARTINS, MARCO AURELIO SILVA DOS SANTOS, ANDREA CAMPOS REIS, LUCIANA PEIXOTO GONCALVES DE OLIVEIRA, FABRICIO BERNARDO PEREIRA, PAULO LUCIANO DE CARVALHO, JULIA SECHI NAZARENO

Consulte a autenticidade deste documento em <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>, informando o código de verificação BD32269A005090DA